



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELÓ**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETO Nº 61, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ – PB, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELÓ, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2020, EDITAL Nº 04/2020, EDITAL Nº 078/2021 E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, – PB,** no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 078/2021, que divulga o Resultado Final do Cargo da Guarda Metropolitana de Cabedelo, publicado no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), no Diário Oficial Estado em 11/08/2021, no Semanário da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 10/08/2021;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 7.1 "B"(Provas Objetivas, Exame Médico, Teste Psicotécnico, TAF – Teste de Aptidão Física, Investigação Social e Curso de Formação), do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabedelo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do concurso de provas e títulos, especificamente do cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo, de que trata o Edital nº. 01/2020, Edital nº. 04/2020, Edital nº. 078/2021 e demais Editais publicados para o provimento do respectivo Cargo.

**Art. 2º** A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

**Art. 3º** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por igual período;

**Art. 5º** Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Cabedelo o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

**Parágrafo único.** O(a) candidato(a) aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de agosto de 2021;  
198º da Independência, 129º da República e 63º da Emancipação Política  
Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
**PREFEITO**